

Folha do Município

Jornal Oficial do Município de Joca Claudino - PB, LEI Nº. 030 de 14 de Abril de 1997.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
PRÊMIO RAIMUNDO PIÇARRA DE PRODUÇÃO CULTURAL
(PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB CICLO II (LEI Nº
14.399/2022))

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes Município de Joca Claudino (PB). Deste modo, o Município de Joca Claudino torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

- 2.1.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Joca Claudino (PB), observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Joca Claudino (PB).
- 2.1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, com apresentação de contrapartida social, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

- 2.2.1 Serão premiados 18 agentes culturais. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da

PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor da premiação

- 2.3.1 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
- 2.3.2 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
- 2.3.3 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
- 2.3.4 O valor total deste edital é de R\$ **38.215,00 (Trinta e oito mil duzentos e quinze reais)**.
- 2.3.5 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta, função programática 02110.13.392.0010.2103 (Ações ao Setor de Cultura – Lei Aldir Blanc), na fonte nº 719 (Política Nacional Aldir Blanc) e natureza de despesa 3.3.90.31 (Premiações Culturais, Artísticas e Outras).

2.4 Prazo de inscrição

- 2.4.1 De 08 horas do dia 11/05/2026 até às 17 horas do dia 22/05/2026.

2.5 Quem pode participar

- 2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Joca Claudino nos últimos dois anos.
- 2.5.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
- 2.5.3 O agente cultural pode ser:
- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
 - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
 - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
 - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

- 2.5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6 Quem NÃO pode participar

- 2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
 - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
 - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder

Folha do Município

Jornal Oficial do Município de Joca Claudino - PB, LEI Nº. 030 de 14 de Abril de 1997.

Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

- IV. Não serão selecionados proponentes que, até o ato da inscrição, não tenham apresentado prestação de contas, contrapartida ou produto cultural, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e Lei nº 14.399/2022 (PNAB Ciclo 1)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

- 2.7.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital, no máximo, uma vez por categoria, e poderá ser contemplado com no máximo uma premiação.

3. ETAPAS E PRAZOS

ETAPA	PERÍODO
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	11 A 13/05/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	11 A 22/05/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DO OBJETO	27/05/2026
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	28 E 29/05/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DO OBJETO	01/06/2026
PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	02 A 03/06/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	05/06/2026
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	08 E 09/06/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	10/06/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	12/06/2026
ASSINATURA DOS TERMOS DE PREMIAÇÃO CULTURAL E PAGAMENTOS	15/06 A 30/06/2026

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

- 4.1.1 O agente cultural deve realizar sua inscrição presencialmente com a seguinte documentação:
- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS / AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 Categoria de cotas

- 5.1.1 Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:
- a) Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;
- b) Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;
- c) Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e
- d) Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados:
- I. mulheres;
- II. pessoas LGBTQIAPN+;
- III. pessoas idosas;
- IV. pessoas em situação de rua; ou
- V. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.
- 5.1.2 Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.
- 5.1.3 Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.1, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.
- 5.1.4 Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.1, os recursos serão destinados às outras categorias artísticas.
- 5.1.5 Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.
- 5.1.6 Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Banca de Heteroidentificação.
- 5.1.7 Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria Geral do Município (PGM), incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria de Cultura e Turismo.

Folha do Município

Jornal Oficial do Município de Joca Claudino - PB, LEI Nº. 030 de 14 de Abril de 1997.

- 5.1.8 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

- 5.2.1 Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.2.2 Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

- 5.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

- 5.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

- 5.5.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- 5.5.1.1 pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
 - 5.5.1.2 pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; e
 - 5.5.1.3 pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa as candidaturas

- 6.1.1 Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão dois pareceristas externos contratados pela vasta experiência em análise de projetos culturais e dois membros da Secretaria de Cultura e Turismo, indicados pelo poder público.

6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

- 6.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- 5.5.1.1 tiverem interesse direto na matéria;
- 5.5.1.2 no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- 5.5.1.3 sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise das candidaturas

- 6.3.1 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.4 Recursos na etapa de Seleção

- 6.4.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado Diário Oficial de Joca Claudino (PB) no site <https://www.jocaclaudino.pb.gov.br/>
- 6.4.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da PNAB, que deve ser apresentado por meio do e-mail secculturaljoca@gmail.com no prazo de 02 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 6.4.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 6.4.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site <https://www.jocaclaudino.pb.gov.br/>

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

- 7.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.
- 7.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, por

Folha do Município

Jornal Oficial do Município de Joca Claudino - PB, LEI Nº. 030 de 14 de Abril de 1997.

meio do e-mail secculturajoca@gmail.com os seguintes documentos:

SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA FÍSICA:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA JURÍDICA:

- I- documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)
- II- atos constitutivos, ou seja, o contrato social, no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos, ou estatuto, no caso de organizações da sociedade civil;
- III- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos caso de pessoas jurídicas com fins lucrativos; e,
- IV- certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

SE O AGENTE CULTURAL FOR GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):

- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

8.2 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.3 Recursos da etapa de Habilitação à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, que deve ser apresentado por meio do e-mail secculturajoca@gmail.com no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se o início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site: <https://www.jocaclaudio.pb.gov.br/>

8.6 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

9.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. CONTRAPARTIDA SOCIAL

10.1 Todos os proponentes/artistas premiados deverão oferecer uma contrapartida social do seu produto artístico cultural conforme citado na ficha de inscrição do presente edital até 30 de dezembro de 2026.

10.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, Secretaria de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de Joca Claudino, Ministério da Cultura e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Acompanhamento das etapas do edital

- 11.1.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.jocaclaudio.pb.gov.br/>
- 11.1.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site supracitado.
- 11.1.3 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

11.2 Informações adicionais

- 11.2.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secculturajoca@gmail.com e telefone (83) 9 9803-6837.
- 11.2.2 Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.

11.3 Validade do resultado deste edital

- 11.3.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dois meses após a publicação do resultado final.

11.4 Anexos do Edital

- 11.4.1 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias, vagas e valores
Anexo II – Formulário de Inscrição (Pessoa Física / Pessoa Jurídica)
Anexo III – Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V – Termo de Premiação Cultural
Anexo VI – Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VII – Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VIII – Termo de Autodeclaração e compromisso identificação do concorrente
Anexo IX – Formulário de Recurso de Etapa de Seleção
Anexo X – Termo de Compromisso de Contrapartida Cultural
Anexo XI – Documentação Obrigatória para Etapa de Habilitação

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Joca Claudino/PB - PB, 11 de maio de 2026

Rinaldo Cipriano de Sousa
Prefeito